

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DA SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Cargos em Comissão da Administração Direta do Município de Santa Cruz do Escalvado-MG, o cargo de Coordenador da Saúde, de livre nomeação e exoneração, de provimento em comissão.

Parágrafo Único. A função de Coordenador da Saúde será de coordenação e assessoramento vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica alterada a Lei Complementar nº. 012/2019 e seus anexos I e II, acrescentando-se o determinado nesta Lei Municipal.

Art. 3º O cargo de Coordenador da Saúde terá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e perceberá remuneração mensal no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 4º Para nomeação no cargo de Coordenador da Saúde exige-se:

I – Ensino médio completo com diploma emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;

II - Experiência comprovada na área pública, preferencialmente na área da saúde com documento hábil que ateste atuação anterior;

III - Possuir CNH categoria "A" e/ou "B".

Art. 5º São atribuições do cargo em comissão de Coordenador da Saúde:

- Prestar apoio técnico e administrativo à Direção da Secretaria Municipal de Saúde;
- Coordenar profissionais associados à Atenção Básica e Vigilância em Saúde;
- Implantar e implementar protocolos conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para ações de formação de uma rede integral de atenção básica e Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária, Saúde do Trabalhador e Imunização);
- Coordenar a equipe multidisciplinar a partir da organização dos processos de trabalho e levantamento das necessidades;
- Implantar e implementar orientações e instrumentos para a organização da atenção básica, a partir dos princípios do SUS, sob a ótica de acolhimento e atenção humanizada;

- Implantar e implementar uma organização de um modelo de atenção básica, da equipe multidisciplinar e atenção básica não apenas centrado na assistência à doença, mas principalmente, com foco na promoção e prevenção da mesma intervindo precocemente sobre os fatores de risco;
- Implantar e implementar educação continuada dos profissionais das equipes com parcerias e avanços em tecnologias;
- Manter diálogo permanente com a administração pública para garantia de políticas condizentes com a evolução científica atual e apropriadas à realidade do município;
- Avaliar e acompanhar os indicadores e metas exigidos através PREVINE BRASIL, VIGIMINAS, Programa Saúde na Escola (PSE), Política Estadual de Promoção à Saúde (POEPS) e todos outros programas federais, estaduais e municipais vinculados à Atenção Básica e a Vigilância em Saúde;
- Analisar de forma epidemiológica a situação local, e também dos dados fornecidos da área médica, enfermagem, agentes de saúde e da equipe multidisciplinar;
- Implantar e implementar protocolos Identificando e acompanhando adultos, idosos, crianças e adolescentes inscritos em algum programa de assistência social ou benefícios sociais nas áreas de prevenção a doenças crônicas como e diabetes, hipertensão, obesidade, doenças mentais e sedentarismo;
- Identificar, mapear e adotar medidas, em seu território de atuação, com relação prováveis áreas de risco, supervisionado os cadastros no ESUS e monitorando os sistemas de informações;
- Realizar a promoção do envelhecimento ativo e saudável através de ações de recreações com os grupos da melhor idade, promover encontros, festividades de interesse do grupo;
- Humanizar os encontros através de atuação da equipe multiprofissional;
- Fomentar a Promoção e aconselhamento ao cuidado integral à saúde sexual e reprodutiva dos adolescentes: orientação individual e em grupos de métodos contraceptivos: gestão de risco: oferta e dispensa de insumos de prevenção e testes rápidos;
- Manter registros de qualidade das equipes, estipular quantidade de material de consumo e prever reposição de estoque;
- Manter frequência e controle de férias e remanejamento ou transferência de pessoal de acordo com a necessidade dos serviços;
- Participar de cursos e treinamentos e repasse as equipes;
- Garantir que todas as áreas físicas das unidades estejam em condições adequadas para o atendimento dos profissionais e instrumentos de avaliação sejam aplicados de acordo com ANVISA;
- Regularizar os alvarás e certidões de responsabilidade técnica pertinentes;
- Integrar as equipes multiprofissionais nas ações de assistência e orientação, desenvolvidas pela Unidade de Saúde;
- Coordenar, planejar, monitorar e supervisionar o trabalho das equipes de Saúde da Família, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Escalvado com vistas às realidades e às necessidades do território da área de abrangência;
- Acompanhar os metas e/ou indicadores dos Programas da Atenção Básica e Vigilância em Saúde;

- Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento das ações em vigilância;
- Supervisionar áreas técnicas da vigilância em saúde;
- Elaborar normas, instruções, rotinas operacionais e protocolos de procedimentos técnicos e demais atividades que se fizerem necessários conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- Promover as ações de vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis, a vigilância e prevenção das doenças e agravos não transmissíveis e dos seus fatores de risco, a vigilância de populações expostas a riscos ambientais em saúde, gestão de sistemas de informação de vigilância em saúde em âmbito municipal que possibilitam análises de situação de saúde, as ações de vigilância da saúde do trabalhador, ações de promoção em saúde e o controle dos riscos inerentes aos produtos e serviços de interesse a saúde;
- Promover a coordenação municipal e execução das ações de vigilância em saúde;
- Estabelecer a normalização técnica complementar ao âmbito nacional e estadual;
- Coordenar e alimentar, no âmbito municipal, os sistemas de informação de interesse da vigilância em saúde e atenção básica;
- Coordenar a preparação e resposta das ações de vigilância em saúde, nas emergências de saúde pública de importância municipal;
- Desenvolver estratégias e implementar ações de educação, comunicação e mobilização social;
- Realizar campanhas publicitárias de interesse da vigilância, em âmbito municipal;
- Promover e executar a educação permanente em seu âmbito de atuação;
- Promover e fomentar a participação social nas ações de vigilância em saúde e atenção primária;
- Realizar análises laboratoriais de interesse da vigilância, conforme organização da rede estadual de laboratórios pactuados na CIR/CIB;
- Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunizações, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias, as estratégias especiais como campanhas e vacinações de bloqueio e a notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação;
- Estar em conhecimento com descartes e destinação final dos frascos, seringas e agulhas utilizadas, conforme normas técnicas vigentes do gerenciamento de resíduos de saúde;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo e determinadas pela autoridade competente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Escalvado, 16 de outubro de 2025.


Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal